

CONDIÇÕES DA GARANTIA 10

1 CONDIÇÕES GERAIS

1.1 A oficina certificada segundo as condições do programa “garantia 10” (daqui em diante designada por “oficina”) é uma oficina de reparação certificada pela Axalta que funciona de acordo com os termos e condições da garantia 10.

1.2 De acordo com as disposições da garantia 10, a oficina garante os danos abaixo especificados.

A garantia 10 é uma garantia prestada pelo período de 10 anos. Fica perfeitamente entendido que a garantia 10 oferecida pela oficina tem início na data do termo da reparação, devendo-se indicar esta informação no certificado de reparação, e extingue-se decorridos que sejam 10 anos a contar da data em que a mesma tenha sido concedida. A garantia 10 é concedida na data do termo da reparação, salvo se o veículo for anterior a 2000, data de registo da primeira matrícula, caso em que não será concedida a garantia 10.

1.3 A manutenção da garantia 10 obriga o proprietário do veículo, durante o período de vigência da garantia 10, a fazer uma revisão anual do mesmo e que a oficina registe essa revisão neste Certificado da Reparação que se entrega no momento da reparação.

1.4 A oficina reparará gratuitamente todos os danos da viatura do cliente cobertos pela garantia 10.

1.5 Nem a oficina, nem a Axalta são responsáveis por qualquer dano indirecto provocado pela reparação, tal como, por exemplo, lucros cessantes, e todos aqueles que o cliente tenha que suportar devido à privação de utilização do veículo pelo tempo necessário à reparação.

1.6 Para garantir um tratamento adequado das eventuais reclamações, o cliente obriga-se a cumprir as condições das cláusulas 4 e 5.

1.7 Qualquer intervenção não autorizada na superfície pintada da viatura, pintada pela Oficina no âmbito da garantia 10, implica a imediata anulação desta garantia.

1.8 A garantia 10 fica imediatamente anulada se o cliente não cumprir os termos e condições da garantia 10.

1.9 A garantia 10 abrange única e exclusivamente o veículo descrito no Certificado de Reparação.

A mudança de propriedade do veículo implica a transferência de direitos e obrigações da garantia 10 para o novo proprietário do veículo.

2 OBJECTO DA GARANTIA

2.1 A garantia 10 limita-se apenas às superfícies pintadas da viatura do cliente pela Oficina no âmbito a garantia 10.

3 DANOS COBERTOS E EXCLUSÕES

3.1 A garantia 10 cobre apenas os seguintes danos:

3.1.1 Descoloração da pintura por defeitos de pigmentos.

3.1.2 Descasque do esmalte ou de outra camada aplicada durante o processo de repintura.

3.2 A garantia 10 não cobre:

3.2.1 Danos mecânicos, como riscos, escamas ou danos por gravilha, causados intencional ou acidentalmente.

3.2.2 Danos causados por culpa ou negligência do cliente ou de quaisquer terceiros.

3.2.3 Danos na pintura causados por ceras ou agentes abrasivos ou outros factores ligados ao meio-ambiente.

3.2.4 Danos causados na pintura por inobservância dos conselhos estabelecidos na cláusula 5 seguinte.

4 LIQUIDAÇÃO DO DANO

4.1 Para accionar a garantia 10, o proprietário deve colocar o veículo à disposição da oficina, em data a acordar com esta, e por conta própria, anexando o Certificado de Reparação.

4.2. A oficina reparará os danos gratuitamente ao cliente após efectuar a necessária inspecção ao veículo, a qual será gratuita, e caso a inspecção conclua que o dano está coberto pela garantia 10.

4.3 A oficina reserva-se o direito de examinar o dano reclamado, mesmo que essa inspecção eventualmente ocasione um dano da pintura.

5 CONSELHOS PARA CUIDAR DA PINTURA DA SUA VIATURA

O proprietário da viatura deve seguir os seguintes conselhos para cuidar da pintura:

5.1 O veículo só pode ser lavado em lavagens automáticas que garantam a protecção da pintura.

5.2 Utilizar apenas detergentes e equipamentos recomendados para a lavagem de veículos.

5.3 A pintura deve ser tratada com produtos adequados para a limpeza de veículos.

5.4 As peças pintadas não devem ser lavadas com equipamentos de alta-pressão até passados três meses da reparação.